	~
	٠.
	щ
	\sim
	m
	-
	щ
	m
	≒
	4
	~
	ш
	~
	-
	\Box
	0
//01/2023.	~
\sim	\approx
	'n
\approx	C
	7
_	C
`	⇌
\sim	in
m€	2
	ш
•	\sim
$\overline{}$	≍
⊏	Q.
മാ	σ,
_	4
\neg	- 1
ゼ	\mathcal{C}
_	$\overline{\epsilon}$
	ш
ш	()
т	\approx
=	:2
Z	ç
=	α
1	c
_	×
⋖	٠.
n	•_
	C
Y	C
$\overline{}$	=
_	~
\neg	,C
∺	C
J	_
	C
J)	ď
	\simeq
n	⊱
'n	=
"	
◂	¥
_	⊆
)	-
≕.	a:
_	•
\neg	a:
=	Ť
\neg	7
_	*
0	2
ō	Ų.
_	2
Φ	2
=	$\overline{}$
⊏	>
OD.	С
$\overline{}$	~
⊏	~
ѫ	\subseteq
	_
≒	α
S	-
ā	'n
0	C
0	_
ñ	π
\approx	=
9	_
⊏	77
77	٧.
ň	Έ
ž	Ç
·O	Ć
=	\sim
ပ္	:
-	2
0	#
⋍	حَ
⊏	-
ā	Œ.
~	±
⊏	U
	٠.
ರ	C
ಕ್ಷ	C
ಶ್ವ	0
gocr	Seo
⊕ doc∟	SSEO
te docu	O SSE
ste docu	Cesse
ste docu	O essent
Este docu	O essept
Este docu	o esse e
Este docu	O esse o
Este docu	Cia acesse o
Este docu	ncia acesse o
Este docu	ência acesse o
Este docu	rência acesse o
Este docu	erência acesse o
Este docu	iferência acesse o
Este docu	inferência acesse o
Este docu	onferência acesse o
Este docu	conferência acesse o
Este docu	conferência acesse o
Este documento tol assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 19/01/2023	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 96862CBD-439DB616-C889D70B-44BEB7E3

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
Proc. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

PARECER PRÉVIO Nº 107/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11454/2018.
 - **Apensos:** Processo nº 14383/2017 e 10079/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins.
- 4- Exercício: 2017.
- 5- Responsável: Frank Luiz da Cunha Garcia (Prefeito Municipal).
- 6- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva OAB/AM 6897, Larissa Oliveira de Sousa OAB/AM 14193 e Gabriel Simonetti Guimarães OAB/AM 15710.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4156/2022, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Parintins. Exercício de 2017.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a desaprovação das contas anuais.

10- PARECER PRÉVIO:

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:
 - 10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Parintins, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, na qualidade de Prefeito da municipalidade, à época, nos termos do artigo 31, §§1º e 2º, da CF/88, combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/1991, com o artigo 1º, inciso I, e com o artigo 29, ambos da LOTCE/AM, e com o artigo 3º, inciso I, da Resolução TCE/AM nº 09/1997, tendo em vista o cumprimento de i) gastos mínimos com educação; (ii) gastos mínimos com saúde; (iii) limite máximo de despesa total com pessoal; (iv) nível de endividamento do ente; (v) cumprimento, nos limites da lei, do orçamento, notadamente a respeito da abertura de créditos adicionais; e (vi) transparência na gestão fiscal.

	33
	7
	m
	띘
	4
	spede e informe o código: 96862CBD-439DB616-C889D70B-44BEB7E3
	æ
	2
	₫
က္	89
//01/2023	õ
ত	Y
\equiv	9
∺	တ်
m 19	9
⊱	6
₽	3
0	$\frac{7}{4}$
œ	믔
ш	ö
王	$\tilde{\Sigma}$
록	86
Δ.	9
⋖	٠.
₩.	9
密	ij
ō	ŏ
Ö	0
ഗ	d)
S	Ĕ
S	5
Δ.	¥
gitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em	. <u>=</u>
⊣	6
⇉	ğ
Ξ	ulta.tce.am.gov.br/spede
Ճ	į,
Φ	þ
궃	>
ne	8
늗	Ē
ĭ	a
₫	ġ
0	Ď
ಕ	ď
ă	품
<u>=</u>	Š
Š	ŏ
ä	×
ဍ	à
ste documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 19/01/2023	acesse o site http://consulta.
Este documento	ð
ž	Ħ
≒	S
00	6
ŏ	Š
ф	es
ŝ	ဋ
ш	e.
	:5
	ű
	÷ré
	₹
	ŏ
	0
	ara conferência ad

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

PARECER PRÉVIO Nº 107/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 46ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 20 de dezembro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONCA

Procuradora-Geral

Publicado do TCE/Al		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV.	DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº 107/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 107/2022 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 11454/2018.
 - **Apensos:** Processo nº 14383/2017 e 10079/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeiturá Municipal de Parintins.
- 4- Exercício: 2017.
- 5- Responsável: Frank Luiz da Cunha Garcia (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva OAB/AM 6897, Larissa Oliveira de Sousa OAB/AM 14193 e Gabriel Simonetti Guimarães OAB/AM 15710.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4156/2022, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Parintins. Exercício de 2017.

Determinação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Determinar** o encaminhamento deste Parecer Prévio, publicado e acompanhado de cópias integrais do presente processo, à Câmara Municipal de Parintins/AM, para que, na competência prevista no artigo 127, da CE/1989, julgue as referidas Contas;
- **10.2. Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo SECEX , **para** que adote as medidas necessárias para a autuação de processos apartados, que deverão ser devidamente instruídos, com a documentação constante destes autos, respeitando a competência de cada órgão técnico, a fim de que este TCE/AM aprecie as irregularidades e restrições, identificadas nas manifestações da DICAMI em seu Relatório Conclusivo nº 58/2019 (fls. 2094/2183) e Informação Conclusiva n. 53/2020 fls. 2402/2423), presente nos Itens 2 a 5, 7, 9 a 15, 18 a 20, 23 a 37, da DICOP (Relatório Conclusivo n. 200/2018-DICOP- fls. 1670/1740), nas CONTAS DE GESTÃO do Sr.

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº 107/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 107/2022 - TCE - Tribunal Pleno)

Frank Luiz da Cunha Garcia, na Prefeitura de Municipal de Parintins, no exercício de 2017;

- 10.3. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno, para que dê ciência da decisão ao Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, por meio de seus Advogados, bem como à Câmara Municipal de Parintins/AM e à Prefeitura da referida municipalidade;
- 10.4. Arquivar o presente processo, após o cumprimento de todas as formalidades legais.
- Ata: 46ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- Data da Sessão: 20 de dezembro de 2022.
- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente 13-- não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral